



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.445

Súmula: Revisa a programação do Plano Plurianual do Município e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica revisado o Plano Plurianual do Município de Faxinal/PR, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2009, de 30 de novembro de 2009, para o período de 2010 a 2013, com alterações na programação delineada nos Anexos, Projetos e Atividades que compõem o PPA.

Parágrafo Único. Em decorrência ficam alterados os Anexos integrantes do Plano Plurianual, para os exercícios de 2011, 2012 e 2013, com vistas a adequação do mesmo à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o art. 5º, § Único, da Lei Municipal nº 1.352/2009

Art. 2º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 10 % (dez por cento) ao ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos trinta dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dez. (30.11.2010).

Adilson José Silva Lino
PREFEITO MUNICIPAL